

a matéria, em consonância com os preceitos do novo ordenamento contido na Emenda Constitucional nº 23, publicada no "Diário Oficial da União" no dia 15 de dezembro de 1983, de modo a tornar exequível a cobrança do tributo:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, simultaneamente com o novo Código Tributário Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lapemirum, ES, 30 de Dezembro de 1983.

Benedito Em
Benedito Onésio Mugui
Prefeito Municipal.

Lei nº 899/83 de 30 de Dezembro de 1983

Suplementa Dotações no
Orçamento Vigente e da
outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lapemirum,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente, as seguintes dotações:

Serviço de Administração

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 10.000.000,00

Gabinete do Prefeito

3.1.1.0 - Pessoal 3.000.000,00

Serviço de Finanças

3.1.1.0 - Pessoal 3.000.000,00

3.2.5.0 - Transferecias de Pessoais 4.000.000,00

Serviço de Viação e Transportes

3.1.1.0 - Pessoal 20.000.000,00

Serviço de Obras e Urbanismo

3.1.1.0 - Pessoal 20.000.000,00

Soma Cr\$ 60.000.000,00

Art. 2º - Os recursos serão provenientes do Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

I - Superavit. Financeiro Cr\$ 7.000.000,00

II - Excesso de Arrecadação 53.000.000,00

Soma Cr\$ 60.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, Es, 30 de Dezembro de 1983

Benedito Gonçalves Murgui
Prefeito Municipal.